



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 17 de Junho de 2024 - Edição nº 1051

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO N° 06, AO CONTRATO N° 152/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021.
- TERMO ADITIVO N° 04, AO CONTRATO N° 045/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022.
- TERMO ADITIVO N° 03, AO CONTRATO N° 048/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022.
- TERMO ADITIVO N° 05, AO CONTRATO N° 040/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 82F032A50F-D6C92C3E96-5C3279B561-326A157DDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 06, AO CONTRATO Nº 152/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.313/0001-03, situada à Travessa Tancredo Neves, 18-A, Nova Esperança, Itarantim/BA, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Almeida Santos, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do RG. Nº 0511951272 SSP/BA, CPF nº 970.272.785-53, residente e domiciliada à Travessa Tancredo Neves, 18, Nova Esperança, Itarantim/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, tendo como objeto, a contratação de sociedade de advocacia, com especialização em direito público, com ênfase em gestão pública, para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Executivo Municipal nos termos do Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por igual período o prazo do contrato nº 152/2021 referente ao Pregão Presencial nº 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 31 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

EDUARDO ALMEIDA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 20.217.313/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 045/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO MELO AMARAL**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Melo Amaral**, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Iitororó/BA – 45.710-000, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** a fundamentada solicitação quanto ao acréscimo de 15,6 km/dia à quilometragem da linha do item 04 (Coroas) do contrato nº 045/2022; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furta-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 045/2022, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo no limite de 25% ao objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 15,6km/dia ao item 04 (Coroas). Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera a cláusula primeira (do objeto) do contrato nº 045/2022, onde fica acrescentado 15,6 km/Dia ao item 04 (Coroas), o que corresponde a um aumento diário de R\$ 63,44 (Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 10.277,03 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Três Centavos Centavos), cujo pagamento será efetuado conforme dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1º da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 20 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

LEONARDO MELO AMARAL
CNPJ nº 33.223.227/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 048/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS DA SILVA LUZ 06800850500**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Ademar Menezes, nº 249, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 45.259.639/0001-24, neste ato, representada pelo Sr. **Lucas da Silva Luz**, pessoa física, portador do CPF nº 068.008.505-00 e RG nº 1623883490 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** a fundamentada solicitação quanto ao acréscimo de 11 km/dia à quilometragem da linha do item 02 (COLATINA/PENÍNSULA) do contrato nº 048/2022; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 048/2022, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo no limite de 25% ao objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem acrescentar 11 km/dia ao item 02 (COLATINA/PENÍNSULA). Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera a cláusula primeira (do objeto) do contrato nº 048/2022, onde fica acrescentado 11 km/dia ao item 02 (COLATINA/PENÍNSULA), o que corresponde a um aumento diário de R\$ 33,00 (Trinta e Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 5.346,00 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais), cujo pagamento será efetuado conforme dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 20 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

LUCAS DA SILVA LUZ 06800850500
CNPJ nº 45.259.639/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO Nº 040/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à Praça Tiradentes, nº 52, Itaimbé, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 08.569.344/0001-28, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Osvaldo Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 0913411086 SSP/BA e CPF nº 172.523.935-34, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** a fundamentada solicitação quanto ao acréscimo de quilometragem às linhas dos itens 08, 10, 11, e 16 do contrato nº 040/2022; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 040/2022, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo no limite de 25% ao objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, resolvem acrescentar 6,4km/dia ao item 08 (Linha Santa Clara), 7,5km/dia ao item 10 (Linha Baixão/Luciano), 5,6km/dia ao item 11 (Linha Britador) e 3,7km/dia ao item 16 (Linha Areias/Adilton/Coca). Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera a cláusula primeira (do objeto) do contrato nº 040/2022, onde fica acrescentado 6,4km/dia ao item 08 (Linha Santa Clara), 7,5km/dia ao item 10 (Linha Baixão/Luciano), 5,6km/dia ao item 11 (Linha Britador) e 3,7km/dia ao item 16 (Linha Areias/Adilton/Coca).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 35.224,70 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos), cujo pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 4.403,09 (Quatro Mil e Quatrocentos e Três Reais e Nove Centavos), conforme dias letivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 01 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA
CNPJ nº 08.569.344/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA – Telefone (73) 3285 – 2205/2126